

INFORMAÇÃO

Na sequência de um controlo de dopagem em competição com o código “JONI”, amostras “A” e “B” n.º 2914784, realizado em 18 de Maio de 2014 a um praticante inscrito na Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar, a respectiva análise, confirmou a presença de hidroclorotiazida, substância que integra a lista de substâncias proibidas.

Através do seu Conselho de Disciplina, foi aberto ao atleta, o Processo Disciplinar n.º 01/2014.

Após a sua instrução e conclusão, procedeu-se à consulta da Autoridade Antidopagem de Portugal, em conformidade com a legislação aplicável, da proposta de decisão apresentada pela Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar.

O Conselho Nacional Antidopagem (CNAD), atendendo a que se encontravam reunidos todos os pressupostos do artigo 62.º da Lei n.º 38/2012, de 28 de Agosto, manifestou a sua concordância com a sanção proposta pela Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar, decidindo aplicar ao praticante desportivo uma sanção de advertência, em virtude de, no processo disciplinar instaurado se ter verificado um comportamento com baixo grau de culpa e a conduta ser-lhe imputada a título de negligência inconsciente, pois o praticante desportivo em causa não representou sequer como possível a prática da infracção.